

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2889821**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: RANGEL PATRICIO PACHEO**  
**CPF: 085.896.399-08**  
RG: 6102432  
Órgão expedidor: SSP SC  
Nome da mãe: Teresinha Patricio Pacheco  
Nome do pai: Edgar José Pacheco  
Data de nascimento: 17/04/1991  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Companheiro(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : SANGAO  
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 12:58 de 02/09/2024.

Nos termos do art. 8º, § 1º. inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado:

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0011079-43.2018.8.24.0020	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Penal Comum	Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Criciúma	MOVIMENTO

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

